



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Nº 30/93

APROVADO

Providenciado-se a respeito

Sala das Sessões, 09 de 03 de 93.

[Signature]
PRESIDENTE

CONSIDERANDO a ausência de telefones públicos para deficientes físicos;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar esses telefones em Pirassununga(SP), para atendimento dos deficientes;

CONSIDERANDO a importância da realização dessa obra;

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja enviado ofício ao Sr. Diretor da Telesp - Telecomunicações do Estado de São Paulo, a fim de que o mesmo destine a esta cidade, aparelhos telefônicos para atender os deficientes físicos, cf. o modelo em anexo.

Sala das Sessões, 08 de março de 1993

Luiz Carlos [Signature]
vereador

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]

4.1.2.2 Telefones Públicos

a) Os telefones públicos devem ser identificados com o Símbolo Internacional de Acesso:

b) os aparelhos telefônicos devem estar a 1.22m de altura do piso para atender as pessoas deficientes:

c) As prateleiras para colocação dos catálogos devem estar a 0.80 m do piso, conforme fig. 34.

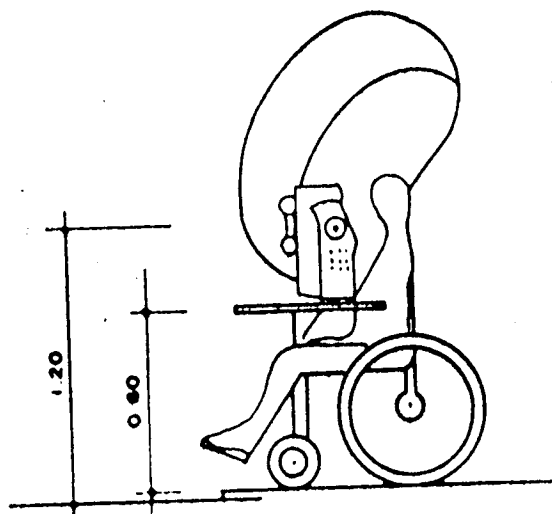


Fig. 34

d) ao dimensionar o número de telefones em uma bateria, deve-se adequar pelo menos um deles para uso das pessoas deficientes:

e) os telefones públicos (orelhões) devem ser colocados de maneira a não se constituírem em obstáculos para pessoas deficientes:

f) devem, sempre que possível, ser do tipo acionado por teclas